

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FOCR\$0,87 Def:R\$0,08  
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188811-9  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



### TÍTULO I

#### Do Instituto e seus Objetivos

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

##### Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

##### ARTIGO 1º

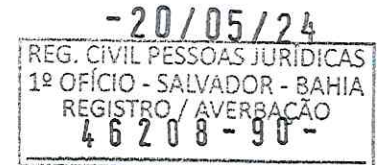
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

##### ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

##### ARTIGO 3º

O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.858.570/0001-33, tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, nº. 668, Sala 501, Empresarial Espaço Zem, Pituba, CEP 41.810-010.



##### PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

#### CAPÍTULO SEGUNDO

##### Das Atividades e Objetivos do Instituto

##### ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 UTI móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

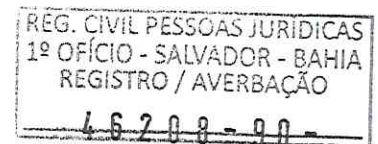
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSO,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188812-7 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

### ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



### TÍTULO II

#### Dos Associados

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### Da Definição, do Ingresso e da Demissão

#### ARTIGO 6º

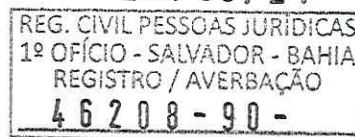
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

#### ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSR\$0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188813-5 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



#### ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 16/02/2024)



**PARÁGRAFO ÚNICO**

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 9º**

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

**ARTIGO 10**

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

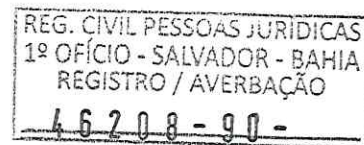
**ARTIGO 11**

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188814-3 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**Dos Direitos e Das obrigações**

-20/05/24



**ARTIGO 12**

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;

4

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- c) propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- d) eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;
- f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

### ARTIGO 13

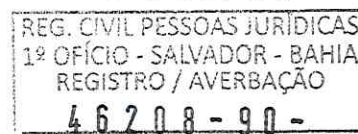
São deveres dos associados:

- a) comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- b) observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- c) desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- d) cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- e) abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- f) contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

### ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

-20/05/24



## TÍTULO III

### Da Administração

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### Dos Órgãos Institucionais

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS\$0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188815-1 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 16/02/2024)



**ARTIGO 15**

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- I - Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188816-0 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CAPÍTULO SEGUNDO**

**Das disposições gerais**

**ARTIGO 16**

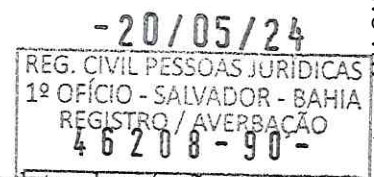
O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

**ARTIGO 17**

Salvo disposição expressa em sentido diverso, a duração do mandato dos órgãos institucionais será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução.



**PARÁGRAFO ÚNICO:**

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

**ARTIGO 18**

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do  
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSR\$0,87 Def:R\$0,08  
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188817-8  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

### ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

### ARTIGO 20

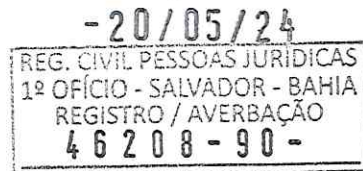
Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

### ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

### CAPÍTULO TERCEIRO Da Assembléia Geral



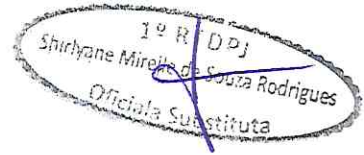
### ARTIGO 22

A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do  
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08  
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188818-6  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada ano para deliberação sobre o Relatório de Atividades, o Balanço e Demonstrações Financeiras e Contábeis, bem como os Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal referentes ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

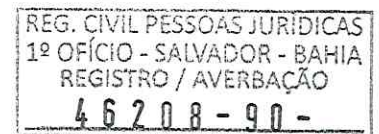
### PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

-20/05/24



### PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

### PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

### ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

I. Deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir pela extinção do INSTITUTO;
- IV. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- VI. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VII. Referendar os nomes indicados pelo 1º Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VIII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- IX. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- X. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- XI. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XII. Deliberar sobre os casos omissos;

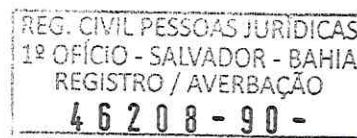
### ARTIGO 24

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

-20/05/24

### CAPÍTULO QUARTO Do Conselho de Administração



### ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- I. Até 55% de membros eleitos dentre os membros ou associados do INSTITUTO;
- II. Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

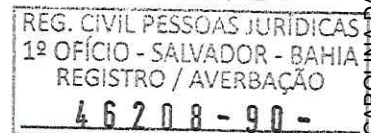
### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

-20/05/24



### PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

### PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

### PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

### ARTIGO 26

*Metas*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



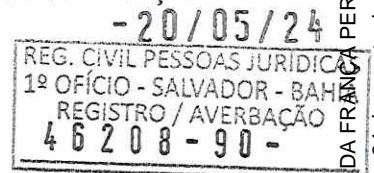
### São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

### ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;
- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a



*[Handwritten signatures in blue ink]*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do  
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSR\$0,87 Def:R\$0,08  
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185448-6  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticar

contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

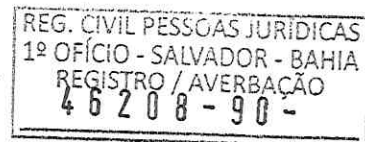
### ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

-20/05/24



### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do  
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSR\$0,87 Def:R\$0,08  
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185449-4  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



**PARÁGRAFO QUARTO:** O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

## CAPÍTULO QUINTO

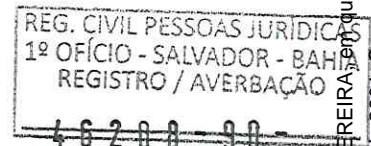
### Do Presidente do Conselho da Administração

-20/05/24

### ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH  
(ALTERADO EM 16/02/2024)

1º RTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185450-8 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEXTO  
Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30

A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

ARTIGO 31



-20/05/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90-

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 16/02/2024)

1º RTDP;  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185451-6 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CAPÍTULO SÉTIMO**  
**Do Órgão Executivo**

**ARTIGO 32**

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

-20/05/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90-

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2. CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do  
documento apresentado PGE:RS0,13 MP:RS0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCE:RS0,87 Def:RS0,08  
R.E-not:RS0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185452-4  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



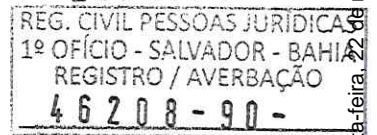
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por se tratar de órgão de caráter executivo o cargo de Superintendente, bem como das diretorias a este vinculadas, não está sujeito à eleição e tem mandato por período indeterminado, devendo, no entanto, a indicação feita e aprovada pelo Conselho de Administração ser levada ao conhecimento da Assembleia Geral, que poderá, por sua maioria, caso entenda necessário, sustar a nomeação do Superintendente ou de qualquer dos ocupantes das diretorias vinculadas à Superintendência.

### ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;

-20/05/24



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

Shirlyane Miranda  
1º R. DPJ  
Oficiala substituta  
CARTEIRO

- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

## I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

## II - Diretorias Regionais

-20/05/24  
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.54662. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH  
(ALTERADO EM 16/02/2024)

1º RTDPJ  
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta  
CARTÓRIO

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSR\$0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185454-0 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

**ARTIGO 34**

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

**TITULO IV**

**Da Organização Financeira**

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
Dos Recursos Financeiros**

-20/05/24  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90

**ARTIGO 35**

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2. CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

1º RTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficiala Substituta

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSR0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185455-9 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;
- XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles estados e municípios onde tiver filiais e Contratos de Gestão firmados, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

- 20/05/24  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90-

### PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

### PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

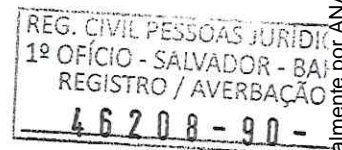


- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

### CAPÍTULO SEGUNDO

#### Do Patrimônio

-20/05/24



#### ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSTITUTO.

#### ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

### TÍTULO V

#### Disposições Finais

#### ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

#### ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

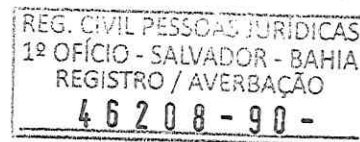
#### ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

#### ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

- 20/05/24



#### ARTIGO 42

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 16/02/2024)

1º RTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Instituta

Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra instituição certificada e qualificada como Organização Social, observado o disposto no art. 3, VIII da Lei Complementar n. 187 de 16 de dezembro de 2021 e no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

**ARTIGO 43**

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

**ARTIGO 44**

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

**ARTIGO 45**

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Salvador - BA, 16 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**JOEL SOBRAL DE ANDRADE**  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
**INOCÊNCIO MAIA MATOS**  
Associado

\_\_\_\_\_  
**SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**

-20/05/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade! - O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO - IGH  
(ALTERADO EM 16/02/2024)

Associado

*Janyra Brito Bittencourt*

JANYRA BRITO BITTENCOURT

Associado

JOSÉ CLAUDIO ROCHA

Associado

*Paulo Vieira Santos*

PAULO VIEIRA SANTOS

Associado

*Maria Cecília Muricy Facó*

MARIA CECILIA MURICY FACÓ

Associado

MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA

Associado

*Maria Olívia Bittencourt de Mendonça*

CYNTIA FACÓ BITTENCOURT

Associado

*Cyntia Facó Bittencourt*

DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA

Associada

*Deise Santana de Jesus Barbosa*

MARIA DO CARMO SILVA LESSA

Associada

*Maria do Carmo Silva Lessa*

ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ

OAB-BA 21.335

-20/05/24

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.  
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do  
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07  
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08  
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185459-1  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 22/05/2024  
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-90-

**TRTDPJ**  
Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupuleira, Nazaré, Salvador, BA, CEP: 40050-004  
Telefones: (71) 3205-9551 | 3011-1761 | 98913-8852 | E-mail: [trtdpj@trtdpj.com.br](mailto:trtdpj@trtdpj.com.br)

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 59667 - Registro: 46208 - Averbac. 90  
DAJE: 907129 Serie: 032 Emissor: 9999  
Selo: R\$6,60 46072154-4 Val.: UMJEZDNE3U  
Custas Emol: R\$224,36 Fecom R\$61,32  
Taxa Fiscal: R\$159,33  
De: Pub: R\$5,95 Pge R\$9,92 Fmmpba R\$4,65  
Nota: R\$464,52  
Salvador - BA 20/05/2024  
Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza  
Oficiala Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **59657** LIVRO : 0 Pag: 0 em **29/04/2024**  
e registrado nesta data sob o n. **46208** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 032 907129**  
Averbação Nº: **90**

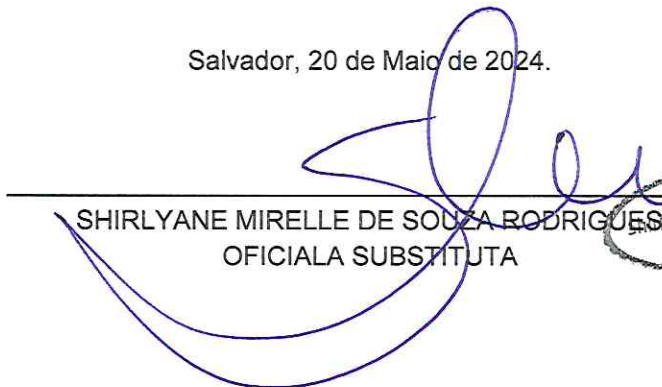
Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**  
Valor Base.....: R\$ **464,52**  
Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Emolumentos .....	R\$	224,36
Taxa Fiscalização .....	R\$	159,33
FECOM .....	R\$	61,32
Def. Pública .....	R\$	5,95
PGE .....	R\$	8,92
FMMPBA .....		4,65
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>464,52</b>



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 16/02/2024.

Salvador, 20 de Maio de 2024.

  
SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES  
OFICIALA SUBSTITUTA

1º RTDPI  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficiala Substituta